

LEI N° 805/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 559.672,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para custeio das ações emergenciais, destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - intitulada Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelos decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023 e 11.525 de 11 de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Viçosa do Ceará, no valor de R\$ 559.672,51 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, para custeio das ações emergenciais, destinadas ao Setor Cultural, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0061 – AÇÕES PARA ASSEGURAR ATIVIDADES CULTURAIS

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO À CULTURA

PROJETO / ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO



CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	309.672,51
3390.31.00	FOMENTO À PROMOÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E OUTRAS	250.000,00
	TOTAL:R\$	559.672,51

Art. 2º Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Em atendimento ao Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo Municipal apresenta o referido projeto de lei para conhecimento e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 26 DE JUNHO DE 2023.


 Francisco João Cardoso Filho
 PREFEITO